



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 1.456/2015

Ementa: “ *Altera a lei complementar nº 1262/2009 e dá outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º- Fica acrescido o § 6º ao art. 77 da Lei Complementar nº 1.262/2009 que terá a seguinte redação:

§ 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a converter o período integral de férias regulares dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados e os agentes políticos (Secretariado) em pecúnia, mediante a livre e expressa anuência destes, e desde que, o afastamento cause prejuízos inconteste ao interesse público e não haja de imediato substituto que possa suprir as funções desenvolvidas pelo mesmo e razão das especificidades do cargo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à cata e por conta de dotações orçamentárias próprias, já incluídas no orçamento municipal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 19 dias do mês de outubro de 2015.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

